



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~EMENDA REGIMENTAL Nº 10/2018~~

~~(Revogada pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de 10.3.2022)~~

~~“Altera dispositivo do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para modificar dia das sessões da 1ª Câmara Cível e horário das Câmaras Cíveis.”~~

~~O TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições previstas no artigo 94, inciso I, da Constituição do Estado do Acre e no artigo 11, da Lei Complementar do Estado do Acre nº 221/10,~~

~~CONSIDERANDO a importância do constante aperfeiçoamento do funcionamento dos órgãos jurisdicionais, notadamente das Câmaras que concentram maior competência e volume de trabalho, exigindo mais tempo dos membros natos e dos convocados para substituição ou para ampliação de quórum (art. 942 do Código de Processo Civil),~~

~~RESOLVE~~

~~Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 8º (...)~~

~~(...)~~

~~§ 1º (...)~~

~~I – (...);~~

~~II – 1ª Câmara Cível – às segundas-feiras, às 9h;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~III – 2ª Câmara Cível – às terças-feiras, às 9h.” (NR)~~

~~Art. 2º Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data da sua publicação.~~

~~Publique-se.~~

~~Rio Branco, 26 de setembro de 2018.~~

Desembargadora **Denise Bonfim**
Presidente